



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 QUE DISPÕES SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE
BOLSA– PPGSAQ/UFOPA**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Capacitação de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, da UFOPA, o PPGSAQ torna público a presente Chamada Pública, visando a seleção de alunos do programa, turma 2017, para implementação de 09 (NOVE) Bolsas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* – curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

A presente Chamada Pública está disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894 e no quadro de avisos do Programa em questão, localizado no campus Amazônia, 4º andar, próximo à sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará, contendo as normas do processo de seleção e implementação de 09 (NOVE) bolsas Capes/DS.

1. Informação Geral

A presente chamada pública tem validade somente para a concessão das nove bolsas de implementação CAPES/DS do exercício de 2018, em recomposição às bolsas do exercício 2017.

2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** por via presencial no dia **13 DE AGOSTO DE 2018**, no horário de **8:30 às 11:30**, na **Secretaria do PPGSAQ**, localizada no **campus Amazônia**, 4º andar, sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará.
- 2.2. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.
- 2.3. Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) deverão entregar o formulário de inscrição e toda a documentação especificada na presente chamada em um envelope.
- 2.5. Podem inscrever-se todos os alunos do PPGSAQ que ingressaram no ano de 2017, desde que atendam aos critérios desta chamada pública.

3. Documentos para Inscrição:

- I - Formulário “**Cadastramento de Bolsista**”, devidamente datado e assinado, disponível no **anexo 02** desta chamada pública.
- II - **Declaração**, devidamente datada e assinada, de que não possui bolsa proveniente de agências públicas de fomento, conforme modelo disponível no **anexo 01** desta chamada pública.
- III - Cópia de RG e CPF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

IV - Quando possuir vínculo empregatício, apresentar declaração de **liberação** das atividades profissionais, conforme Portaria da CAPES nº 76, de 14 de Abril de 2010.

4. Do Número de Bolsas

Serão oferecidas 09 (NOVE) bolsas Capes/DS distribuídas entre os discentes matriculados no primeiro semestre do PPGSAQ do ano de 2017 (Turma PPGSAQ 001/2017).

5. Dos Critérios e Requisitos para Concessão das presentes bolsas Capes

5.1. Em concordância com a PORTARIA CAPES 76, de 14 de Abril de 2010, os critérios para a concessão das referidas bolsas são ordenadamente:

I – **Nota final de aprovação e matrícula** no Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida da turma **2017**, conforme Resultado do Processo Seletivo Edital 01/2017, publicado em <http://www2.ufopa.edu.br/ufopa/arquivo/resultados-de-processos-seletivos/2013/2017-1/ppgsaq-edital-1-2017-resultado-final-aprovados>

5.2. Em concordância com a PORTARIA CAPES 76, de 14 de Abril de 2010, os requisitos para a concessão das referidas bolsas são ordenadamente:

I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e **sem percepção** de vencimentos;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Capes 76, de 14 de Abril de 2010;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

XI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO**

graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N^o. 1, Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

6. Da divulgação de resultados e implementação da bolsa junto à PROPPIT dos candidatos aprovados

6.1 A divulgação do resultado ocorrerá no dia **13 de Agosto de 2018** no *site* https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=894 e no quadro de avisos do PPGSAQ, localizado no campus Amazônia, 4^o andar, próximo à sala 476. Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946, Bairro de Fátima, Santarém, Pará.

6.2 A entrega dos documentos deverá ocorrer no dia **14 de Agosto de 2018**, na **Diretoria de Pesquisa (DDP) da PROPPIT**, localizada na sala 08 do prédio da PROPPIT, na Avenida Mendonça Furtado, n^o 2440, no horário **das 8H às 12H**.

6.3. Não será feito o registro dos candidatos aprovados que tenham documentação incompleta.

6.4. Para efeito de implementação da bolsa, não será aceito o registro junto à PROPPIT fora do prazo estipulado no **item 6.2** desta chamada pública.

7. Documentos exigidos pela PROPPIT para a implementação da bolsa, a saber:

I – Formulário de Cadastro de Bolsista assinado e datado (ANEXO 02).

II – Termo de Compromisso assinado e datado (ANEXO 03).

III – Cópia de RG e CPF.

IV – Comprovante de Residência.

V – Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil com os dados cadastrais.

8. Das disposições gerais

5.1 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas nesta chamada.

5.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas neste processo seletivo.

5.3 Os casos omissos na presente chamada serão resolvidos pela comissão de bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida na Amazônia / PPGSAQ -UFOPA;

5.4 O PPGSAQ não se responsabiliza pelo atraso ou não repasse dos recursos referentes ao pagamento das Bolsas;

Santarém, 10 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Itamar Rodrigues Paulino
Presidente da Comissão de Bolsa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO 01

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, matrícula n° _____, vinculado (a) ao Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, Mestrado interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, declaro para os devidos não possuir bolsa proveniente de agências públicas de fomento ou de outra natureza que me impeça de participar de processo de seleção de bolsas regido por este edital e pela Portaria CAPES/DS n° 76, de 14 de Abril de 2010.

Santarém, 10 de agosto de 2018.

Programa de Demanda Social Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: _____
Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-
MESTRADO ACADÊMICO

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____,
nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área Pós-Graduação Interdisciplinar *Strictu Sensu* em Sociedade Ambiente e Qualidade de Vida, sob o número _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal do Oeste do Pará, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura